



Prefeitura Municipal de Turiúba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 32/86

Autoriza o Poder Executivo a celebrar con
vênio com o Estado de São Paulo, através-
do Titular da Pasta da Educação, objeti-
vando o desenvolvimento da Educação Pré-
Escolar.

O Prefeito Municipal de Turiúba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e pro-
lato a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cele-
brar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secreta-
ria da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar-
Município de Turiúba.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiúba, 21 de outubro de 1.986.


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registra-
da nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publici-
dade "A VOZ LTDA".


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura